Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 861/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 35.260,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.072	CLÍNICA ODONTOLÓGICA		
4490.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R$.	35.260,00

Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.072	CLÍNICA ODONTOLÓGICA		
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	15.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$.	20.260,00

Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL.....	**R$.**	**35.260,00**

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 02 de outubro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam